



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 961

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -	
CMDCA	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 961

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

DECRETO Nº 326/2023

19/05/2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0010/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM TERRENOS PARTICULARES OU PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 0010/2022, de 23 de Março de 2022;

CONSIDERANDO, ainda a previsão legal deste Ato nos do Artigo 12 da citada Lei Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O valor a ser cobrado pela municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 0010/2022, de 23 de Março de 2022, pela execução de serviços de limpeza, roça e passeios, em terrenos particulares, edificados ou não, do Município de Nova Granada - SP, será com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice de Construção Civil);

ARTIGO 2º - O proprietário do imóvel será autuado e intimado a pagar, na Tesouraria Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias, todas as despesas havidas pela Prefeitura, com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice de Construção Civil);

ARTIGO 3º - A fiscalização será efetuada pelo Departamento de obras e projetos e pela SEMUCEN (Serviço Municipal de Controle de Endemias), ficando o gerenciamento da execução dos serviços sob a responsabilidade dos Departamentos de Serviços Municipais, Obras e Infraestrutura, nos termos da Lei Municipal nº 21/2014;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 961

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada - SP, 19 de maio de 2023.


Dr.ª. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 961

Página 4 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA GRANADA – SP

EDITAL nº 02/2023

O CMDCA, diante no número de inscrições realizadas e por meio de resolução aprovada em reunião, RESOLVE retificar o Edital para prorrogar o período de inscrições de candidaturas ao Conselho Tutelar para o dia 12/06/2023, mantidas suas demais disposições.

NOVA GRANADA, 29 de Maio 2023

HEITOR PEREIRA VILLAÇA AVOGLIO
PRESIDENTE DO CMDCA